A.R.I. Fº 863

Aprova Contrato de Compromisso Mútuo, autoriza abertura de Crédito Especial e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Senhor HILARIO POMPERMAYER, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr$ 25.000.000,00 (vinte cinco milhões de cruzeiros), destinados a fazer face as despesas relativas à compra de materiais que serão doados a Empresa "LATICINIOS ANCHIETA LTDA", os quais serão utilizados na construção de prédio e/ou prédios da instalação de fabricação de queijo e derivados, em nosso Município, cujas dispêndios serão atendidos à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0300 - PODER EXECUTIVO
0309 - Encargos Gerais do Município
0309.11039461.013 - Despesas com aquisição de bens duráveis destinados a planejamento e promoção para incentivo a expansão do Parque Industrial do Município, seja através de iniciativa privada ou participação do Governo no Capital da Indústria, compreendendo ações para fomento e produção pelo estímulo de capital financeiro ou físico.

4130 - EQUIPAMENTO E MAT/PERMANENTE ... Cr$ 25.000.000,00

TOTAL ... Cr$ 25.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir do Orçamento Vigente o seguinte Projeto:

080 - SECRET. MUNIC. TRANSP. OBRAS E PLANEJAMENTO
0802 - Setor Rodoviário Municipal
0802.2c070212.010 - Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos necessários para atender a demanda dos serviços do Setor Rodoviário.

4130 - EQUIPAMENTO MAT/PERMANENTE ... Cr$ 25.000.000,00

TOTAL ... Cr$ 25.000.000,00

Art. 3º - Fica referendado e aprovado o Contrato de Compromisso Mútuo, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Anchieta e "LATICINIOS ANCHIETA LTDA" representada pelo Sr. José Luiz Marcolina, sócio gerente da Empresa, em todos os seus termos e cláusulas e períodos.

Cont. da Lei 663/92

Artº 4º - Fica concedida isenção de todos os tributos municipais, durante o prazo de cinco anos a contar do exercício de 1992, à Empresa "LATICINIOS ANCHIETA LTDA" a indústria que está sendo instalada no Município de Anchieta.

Artº 5º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 30 de dezembro de 1992.

HILARIO POMPERMAYER - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário da Fazenda